



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios - Lanches

Processo Administrativo: Nº 2025/2256

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Administração

Data: 19 de agosto de 2025

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (lanches prontos e industrializados), sob o Sistema de Registro de Preços**, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Tupandi/RS, em eventos oficiais, reuniões, encontros, conferências, capacitações e demais atividades institucionais de interesse público.

Os gêneros alimentícios deverão atender às **especificações detalhadas no Anexo II – Detalhamento do Objeto**, incluindo: tipo de produto, peso, embalagem, condições de conservação e prazo de validade.

A contratação será realizada **sob demanda**, conforme requisições emitidas pelas Secretarias Municipais, respeitando o caráter do Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

Considerando que se trata de **aquisição de gêneros alimentícios comuns e de fácil padronização**, a modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com os arts. 6º, 7º e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Pregão Eletrônico** se justifica pelos seguintes aspectos:

1. **Bens comuns** – os gêneros alimentícios possuem padrões de qualidade e características que podem ser objetivamente definidos, permitindo a competição baseada no menor preço.
2. **Economicidade e eficiência** – o SRP possibilita planejamento centralizado, aquisição conforme demanda das Secretarias e redução de custos administrativos decorrentes de contratações fragmentadas.
3. **Agilidade e transparência** – a utilização do pregão eletrônico garante ampla competitividade, publicidade, rapidez na contratação e rastreabilidade do processo.
4. **Flexibilidade** – a contratação por meio do SRP permite atender à demanda variável das Secretarias, sem a obrigação de aquisição do quantitativo total estimado, respeitando o caráter de compras sob demanda.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



5. **Atendimento a múltiplas Secretarias** – a modalidade permite que todas as Secretarias do Município sejam atendidas de forma centralizada, padronizada e eficiente, favorecendo o planejamento e a gestão pública.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços se apresenta como a **modalidade mais adequada, vantajosa e em conformidade com a legislação vigente**, garantindo que a Administração Municipal contrate de forma eficiente, econômica e transparente.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios (lanches) sob o Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na **necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais** em eventos oficiais, reuniões, encontros, conferências, capacitações e demais atividades institucionais.

Os principais fundamentos que justificam a contratação são:

1. **Atendimento ao interesse público** – a aquisição garante que os eventos promovidos pelas Secretarias sejam realizados de forma organizada, acolhedora e eficiente, promovendo maior engajamento dos participantes e valorizando a participação comunitária.
2. **Eficiência e economicidade** – o Sistema de Registro de Preços permite aquisição centralizada, evitando contratações fragmentadas, proporcionando **redução de custos administrativos e financeiros**, além de maior padronização e controle das aquisições.
3. **Flexibilidade na execução** – a contratação permite atender às demandas variáveis de cada Secretaria, garantindo fornecimento conforme a necessidade e evitando desperdícios ou excesso de estoque.
4. **Cumprimento das políticas públicas setoriais** – os lanches atendem a eventos ligados às áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, turismo e desporto, reforçando a execução de políticas municipais de caráter social, educativo e cultural.
5. **Conformidade legal** – a contratação está alinhada às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, a presente contratação **assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos**, atende ao interesse coletivo e garante a gestão eficiente dos recursos municipais.

4. Exigências de Qualificação Técnica e Jurídica

Para garantir que o fornecedor possua **capacidade técnica, legal e fiscal** para o fornecimento dos gêneros alimentícios (lanches), deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 Qualificação Técnica

1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de fornecimento de lanches ou buffet, preferencialmente para órgãos públicos ou eventos corporativos;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



2. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento similar ao solicitado;
3. Garantia de **condições de armazenamento e transporte** adequadas, conforme normas sanitárias vigentes, para preservar a qualidade e segurança dos alimentos;
4. Compromisso de fornecimento conforme especificações detalhadas no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**;
5. Observância de normas da **Vigilância Sanitária**, com apresentação de alvará e registro de produtos, quando aplicável.

4.2 Qualificação Jurídica e Fiscal

1. Regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto ao INSS e FGTS;
2. Certidões negativas de débitos trabalhistas e fiscais, conforme legislação vigente;
3. Registro comercial, contrato social ou estatuto da empresa, comprovando existência legal e regularidade jurídica;
4. Declaração de cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, em especial àquelas relativas à segurança alimentar e ao fornecimento de produtos para órgãos públicos.

O atendimento a essas exigências garante que os fornecedores participantes sejam **idôneos, tecnicamente capacitados e juridicamente regulares**, assegurando a execução eficiente e segura do objeto contratado.

5. Prazo de Execução do Contrato e Condições de Entrega

1. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato decorrente da presente licitação terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração e previsão legal.
2. **Prazo de Entrega:** O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal de cada Secretaria**, garantindo agilidade e atendimento às demandas pontuais de eventos, reuniões e atividades institucionais.
3. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes, em perfeitas condições de higiene, acondicionamento e transporte, de acordo com as especificações previstas no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**.
4. **Condições de Recebimento:** Cada entrega será acompanhada por responsável da Secretaria requisitante, que verificará **quantidade, qualidade e conformidade** com o solicitado, mediante assinatura de **nota de recebimento** ou documento equivalente, para fins de atesto e pagamento.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Para garantir a **qualidade, quantidade e conformidade** do fornecimento dos gêneros alimentícios, serão adotados os seguintes critérios de aceitação e medição:

1. Verificação Quantitativa:

- Cada entrega será conferida quanto à quantidade de itens solicitados, em comparação com o pedido formal da Secretaria requisitante.
- Eventuais divergências na quantidade deverão ser registradas e sanadas pelo fornecedor, antes do atesto da nota fiscal.

2. Verificação Qualitativa:

- Os produtos entregues deverão estar em **conformidade com as especificações do Anexo II**, incluindo tipo, peso, embalagem, prazo de validade e condições de conservação.
- Alimentos com defeitos, fora do padrão ou vencidos serão recusados, e o fornecedor deverá efetuar a substituição imediatamente, sem ônus para a Administração.

3. Padrões Sanitários e de Higiene:

- Será verificado se os produtos e as embalagens estão de acordo com normas da **Vigilância Sanitária**, garantindo segurança alimentar.
- As condições de transporte e armazenamento devem preservar a integridade e a qualidade dos alimentos até a entrega.

4. Documentação para Medição:

- Cada entrega será acompanhada da **nota fiscal e/ou documento equivalente**, que será atestada pelo responsável da Secretaria requisitante após conferência da quantidade e qualidade dos produtos.

5. Aceitação Parcial ou Recusa:

- Caso algum item não esteja conforme as especificações, poderá haver **aceitação parcial** ou **recusa total**, cabendo ao fornecedor efetuar a substituição dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Esses critérios visam assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos **padrões de qualidade, segurança e eficiência** exigidos pela Administração Municipal.

7. Orçamento Estimado e Forma de Pagamento

1. Orçamento Estimado:

- O valor estimado para a contratação dos gêneros alimentícios (lanches) sob o Sistema de Registro de Preços é de **R\$ 166.638,07 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e levantamento das necessidades das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- O orçamento contempla a **quantidade estimada de lanches**, considerando eventos, reuniões e atividades programadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**.

2. Forma de Pagamento:

- O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega dos produtos e o devido **atesto da nota fiscal** pelo responsável da Secretaria requisitante.
- Cada fornecimento será pago de forma **individual**, de acordo com as entregas realizadas sob demanda, respeitando o preço registrado na Ata de Registro de Preços.
- Não haverá pagamento antecipado, sendo obrigatória a conferência da quantidade, qualidade e conformidade do fornecimento antes do pagamento.

8. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas **dotações próprias das Secretarias Municipais**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As parcelas orçamentárias específicas serão indicadas no momento da assinatura do contrato, garantindo que os recursos estejam disponíveis para o pagamento das aquisições, respeitando os princípios da **legalidade, planejamento e execução financeira** estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria da Administração

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	3083	STN 500

Secretaria da Educação

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	63513	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Secretaria da Cultura

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	1333	STN 500

Secretaria da Assistência Social e Habitação

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	2573	STN 500

Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa						Código Reduzido	Fonte
3	3	3	90	30	07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação	7193	STN 500

9. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o fornecedor estará sujeito às seguintes **penalidades** em caso de descumprimento:

1. **Advertência** – aplicada em situações de falhas leves, como atraso parcial na entrega ou pequenas divergências em relação às especificações, sem prejuízo da correção imediata do fornecimento.
2. **Multa** – aplicada nas seguintes situações:
 - **Atraso na entrega:** multa de 0,5% sobre o valor do item não entregue por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato;
 - **Fornecimento em desacordo com as especificações:** multa de 1% sobre o valor do item entregue fora do padrão;
 - **Descumprimento de normas sanitárias ou de higiene:** multa de 2% sobre o valor total do contrato.
3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** – aplicada em casos de reincidência ou descumprimento grave das obrigações contratuais.
4. **Rescisão contratual** – poderá ocorrer em casos de inadimplemento reiterado, atraso contínuo, descumprimento grave das especificações, falência ou dissolução da empresa fornecedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Condições de Inadimplemento:

- O fornecedor será considerado inadimplente sempre que não cumprir os prazos, quantidades, especificações ou condições estabelecidas no contrato e no Anexo II – Detalhamento do Objeto.
- O inadimplemento dará direito à Administração de aplicar as penalidades cabíveis, exigir a substituição imediata dos produtos, reter pagamentos correspondentes e adotar medidas legais para ressarcimento de prejuízos.

Estas disposições visam garantir a **segurança jurídica, a qualidade do fornecimento e a proteção do interesse público**, incentivando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. Conclusão

O presente Termo de Referência demonstra a **necessidade, a viabilidade e a conveniência** da contratação de gêneros alimentícios (lanches) por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando atender de forma centralizada e eficiente às demandas de todas as Secretarias do Município de Tupandi/RS.

A contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Atendimento ao interesse público:** garante suporte adequado a eventos, reuniões e atividades institucionais, promovendo acolhimento, organização e valorização da participação comunitária;
- **Eficiência e economicidade:** centraliza a aquisição, reduz custos administrativos, assegura padronização e permite fornecimento sob demanda;
- **Conformidade legal:** está alinhada à Lei nº 14.133/2021, respeitando princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e planejamento;
- **Segurança e qualidade:** estabelece critérios claros de aceitação, fiscalização e penalidades, garantindo que os fornecedores atendam às normas sanitárias e às especificações do Anexo II;
- **Flexibilidade e continuidade:** permite atender às diferentes Secretarias de forma coordenada, com prazo de entrega ágil (24 horas) e vigência do contrato de 12 meses, prorrogável, assegurando fornecimento contínuo e eficiente.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **estratégica, vantajosa e essencial** para a execução das atividades municipais, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma planejada, eficiente e em benefício da população.

Matheus Klassmann
Secretário da Administração
Secretaria da Administração
Matricula nº 1200

Isabel Cristina Franzen
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração
Matricula nº 1211